



AUDIÊNCIA PÚBLICA AGENERSA
LEI DO GÁS E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Condições Gerais e Tarifas para
Autoprodutores, Auto-importadores e
Consumidores Livres de Gás Natural



Atuação Responsável[®]
Compromisso com a sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



ABIQUIM

- ✓ Fundada em 17 de junho de 1964
- ✓ Entidade sem fins lucrativos
- ✓ Congrega indústrias químicas de pequeno, médio e grande portes, bem como transportadoras e operadoras logísticas que prestam serviços ao setor
- ✓ 133 associadas efetivas*
- ✓ 55 sócias colaboradoras
- ✓ Representante da indústria química brasileira no Conselho da Indústria Química do Mercosul (Ciquim) e no Conselho Internacional das Associações das Indústrias Químicas (ICCA)

“Química é vida”



Atuação Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

**As associadas da Abiquim representam cerca de 80% do total do faturamento dos produtos químicos de uso industrial.*

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



Visão, Missão e Princípios

VISÃO: Ser reconhecida e respeitada como instituição bem sucedida na promoção do desenvolvimento sustentável da indústria química instalada no Brasil.

MISSÃO: A missão da Abiquim é promover o aumento da competitividade e o desenvolvimento sustentável da indústria química instalada no País.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

- ✓ Observar a ética e princípios legais, respeitando as instituições brasileiras
- ✓ Promover e defender a livre iniciativa e a redução da intervenção do Estado no setor produtivo
- ✓ Promover a competitividade da indústria química instalada no País
- ✓ Defender a indústria química da concorrência desleal, tanto no comércio exterior quanto no mercado interno
- ✓ Apoiar a consolidação do Mercosul
- ✓ Articular-se ativamente com as entidades de classe representantes dos diversos segmentos da indústria química, bem como com as entidades representantes da indústria em geral

“Química é vida”



Fundação Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



AUTOPRODUTOR E AUTO-IMPORTADOR

A Lei do Gás não alterou o regramento afeto à produção ou importação do GN para o mercado ou para a comercialização, mas, tão somente, previu que o setor privado poderá valer-se do gás produzido ou importado para seu consumo em atividades industriais e auto-abastecimento

“Química é vida”



Associação Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

ABIQ
Associação Brasileira da Indústria Química



AUTOPRODUTOR E AUTO-IMPORTADOR

A distinção entre os serviços públicos de distribuição e a atividade econômica de produção e importação ganha especial importância quando se tem por análise **LIMITAÇÕES** ao exercício dos direitos decorrentes.

“Química é vida”



Alcatraz Responsável
Construindo com a sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



AUTOPRODUTOR E AUTO-IMPORTADOR

A imposição aos autoprodutores ou auto-importadores de qualquer limite ou requisito para o exercício da atividade que lhes foi delegada pela União ao argumento de que essas figuras “se assemelham” ao consumidor livre porquanto não integram o mercado cativo não guarda qualquer amparo legal, regulamentar ou regulatório.

“Química é vida”



USO E TARIFAÇÃO

É necessária a discussão do alcance, oportunidade e legitimidade da interpretação do § 18 da Cláusula Sétima dos Contratos de Concessão das distribuidoras sobre o estabelecimento da tarifa de distribuição para “consumidores não cativos” para o fim de assegurar às concessionárias, “(...) durante todo o período da concessão,...o recebimento de tarifa equivalente à diferença entre o valor limite da CONCESSIONÁRIA para o tipo de consumidor em questão, e o preço que ela, CONCESSIONÁRIA, paga na aquisição de gás, da mesma supridora”.

“Química é vida”



USO E TARIFAÇÃO

A inteligência da regra contratual quer garantir à concessionária que essa venha a ser remunerada pelo serviço de distribuição em condições condizentes com os custos despendidos para o atendimento dos usuários, preservando, assim, a modicidade tarifária

“Química é vida”



USO E TARIFAÇÃO

O autoprodutor, o auto-importador e o consumidor livre têm o direito de usar o sistema dutoviário local mediante remuneração justa

O contrato de uso do sistema de distribuição deve ser compatível com os contratos de transporte e/ou suprimento de gás natural

A definição das correspondentes tarifas de uso devem considerar as especificidades das instalações, guardando, entre outros, os princípios da razoabilidade, transparência e publicidade

“Química é vida”



Atuação Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

ABIQ
Associação Brasileira da Indústria Química



USO E TARIFAÇÃO

É ilegal a proposta das distribuidoras no sentido de lhes ser dado solicitar do consumidor livre, do autoprodutor ou do auto-importador que se disponha a implantar a infraestrutura para o seu atendimento a instalação de duto com maior capacidade sem, no entanto, lhe ressarcir pelo dispêndio

A garantia de rentabilidade e de amortização deve ser preservada através de outros mecanismos de ressarcimento

“Química é vida”



Aliança Responsável
Consumidores com a sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



USO E TARIFAÇÃO

A gestão do suprimento de gás é de exclusiva responsabilidade do autoprodutor, auto-importador ou consumidor livre, que assume os riscos de sua contratação em caráter de longo prazo ou spot

É necessário o estabelecimento de condições de atendimento para os autoprodutores, auto-importadores e também para os consumidores livres que não tenham a totalidade de sua demanda de gás natural atendida por suas próprias reservas e contratos

A regulação não deve impedir a livre negociação

“Química é vida”



COMERCIALIZAÇÃO

Por ocasião da decisão que determinou a extinção da exclusividade das concessionárias de distribuição no Estado do Rio de Janeiro, o Brasil vivenciava outro cenário para o desenvolvimento da atividade de comercialização de gás natural; contávamos, em 1997, com nenhuma perspectiva para a ampliação da oferta de produtores, e, tampouco, de empreendedores voltados à sua exploração.

É imprescindível prever-se a figura do comercializador, uma pessoa jurídica criada para o fim de comprar e vender gás natural e promover a ampliação do mercado consumidor

“Química é vida”



Abaqo Responsável
Compromisso com a sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A mudança do cenário de oferta de gás, aliada à necessidade de expansão do mercado e adequação das disposições legais sobre a exploração, comercialização e uso do gás natural exigem a revisão dos contratos de concessão no estado do Rio de Janeiro

Cabe à AGENERSA alertar o Poder Concedente sobre todas essas mudanças e propor as correspondentes alterações para o desenvolvimento da indústria do gás no Rio de Janeiro

“Química é vida”



Associação Responsáveis
Químicos com a Sustentabilidade

ABIQUIM
Associação Brasileira da Indústria Química



REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Obrigada !

“Química é vida”